

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 333/2000

Autoriza o Poder Executivo a adquirir
Imóvel e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, parte do lote nº 04, da 3ª Seção Brasil, com área superficial de 170 m² (cento e setenta metros quadrados), de área superficial, localizada na Avenida Pelotas, contígua à matrícula nº 12009, de propriedade do município de Derrubadas.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente Lei, possui as seguintes confrontações:

- Ao Norte: nas extensões de 50 metros e 5 metros, com outras partes do mesmo lote nº 04;
- Ao Sul: na extensão de três metros, com a Avenida pelotas, e nas extensões de 40 metros, 2 metros e 10 metros, com outras partes do mesmo lote nº 04;
- Ao Leste: nas extensões de 5 metros, 10 metros e 40 metros, com outras partes do mesmo lote nº 04;
- Ao Oeste: na extensão de 3 metros com a Avenida Pelotas e na extensão de 50 metros, com outra parte do mesmo lote nº 04.

Art. 3º - O Imóvel descrito é contíguo ao Ambulatório Municipal, sendo o único acesso para a parte dos fundos do referido Ambulatório.

Art. 4º - O valor do imóvel é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias - 2018 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - 4210.00.000 - Aquisição de Imóveis.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de agosto de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 18 de agosto de 2000.


Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.